LEI Nº 3.204 DE 17 DE JULHO DE 2009

Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 3.187, de 26 de junho de 2009.

A Câmara Municipal de Pato Branco, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o disposto no artigo 4º, da Lei nº 3.187, de 26 de junho de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica condicionada a doação do terreno a cessão de uso gratuito das atuais instalações do Fórum da Comarca de Pato Branco, Desembargador James Pinto de Azevedo Portugal, com sede na travessa Goiás, 55 – Centro – CEP 85505-005, a fim de ser utilizado por órgãos da Administração Municipal, por prazo de no mínimo 20 (vinte) anos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de julho de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA